



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Segunda-feira • 25 de Março de 2024 • Ano XV • Nº 3923

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDG0NTM1NEY1NTHDMKMXNK

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre convocação da Audiência Pública para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) - biênio 2022-2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA/BA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

CONSIDERANDO o quanto previsto na Lei Municipal n. 275/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Teofilândia/BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 24 de janeiro de 2023, que institui a Equipe Técnica Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teofilândia - PME para o decênio de 2015-2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 29 de 16 de agosto de 2023, que nomeia os membros do Fórum Municipal Teofilândia/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Audiência Pública de que trata esse Decreto, nos seguintes termos:

- I- Matéria:** Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) biênio 2022-2023,
- II- Local, data e hora:** Presencial, a ser realizada no dia 26 de Março de 2024, no horário de 08h30min às 17h, na Câmara Municipal de Teofilândia.
- III- Participantes:** Aberta a toda sociedade e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e Cultura, Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação (CME) e Fórum Municipal de Educação (FME) .

Art. 2º - A Audiência Pública possui os seguintes objetivos:

- I.** Democratizar, conferir transparências e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988;
- II.** Apresentar e analisar o Documento de Avaliação do Plano Municipal, resultante do Processo de Monitoramento e Avaliação do PME no biênio 2022-2023;
- III.** Apresentar e analisar as ações desenvolvidas no âmbito do município pelo executivo municipal, referente às estratégias e metas do PME no biênio 2022-2023;
- IV.** Avaliar a situação educacional do Município, em especial sua aproximação e/ou cumprimento das metas e estratégias do PME;
- V.** Discutir estratégias para monitoramento e avaliação contínua do PME, bem como cumprimento das metas não alcançadas;
- VI.** Verificar os impactos e proceder a atualização do Plano Municipal de Educação, bem como, indicar ao Fórum Estadual e ao Fórum Nacional de Educação a necessidade de atualização do Plano Estadual e Plano Nacional de Educação.
- VII.** Levantar informações/dados quantitativos e qualitativos para elaboração do Plano Municipal da próxima década.

Art. 3º - A Audiência Pública contará com a presença de Autoridades, Representantes do Ministério Público Municipal, Estadual, dos Órgãos de Controle Social do Município, da Sociedade Civil Organizada e qualquer cidadão



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do Documento de Monitoramento e Avaliação do PME do município de Teofilândia.

§ 1º. São direitos dos participantes:

I - Manifestar suas opiniões, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas no Regimento Interno da Audiência Pública;

II - Fazer propostas e sugerir alterações no Documento de Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação.

§ 2º São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - Tratar com respeito e civilidade todos os presentes;

III - atender o período estabelecido para Audiência Pública;

IV- Tratar com zelo e ética a produção textual constante no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

Art. 4º - Todos os cidadãos credenciados no espaço do evento antes do horário de início da audiência poderão fazer o uso da palavra.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Teofilândia - BA